



000024

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

➤ **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos sem motorista para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Francisco e Fundo Municipal de Assistência Social.**

JUSTIFICATIVA

- A Prefeitura Municipal de São Francisco, vem, por meio desta, justificar a necessidade da abertura de um certame licitatório para “Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de veículos com e sem motorista para atender as demandas da prefeitura Municipal de São Francisco e Fundo Municipal de Assistência Social conforme especificações constante neste termo de referência, pelo período de doze meses a contar da assinatura da ata de registro de preços.
- Analisando a situação atual, verificamos que possuímos deficiências no atendimento pleno das atividades exercidas pelas Secretarias e órgãos da Administração no que tange o deslocamento e locomoção dos servidores ou munícipes que usamos veículos da frota municipal. Atualmente a administração possui uma frota de veículos que não atende todas as demandas e vê como uma das possíveis soluções a contratação de empresas para prestar serviços de locação de veículos.
- Cabe ressaltar que a atual frota não atende a crescente demanda de trâmites de pessoas a serem atendidas.
- Os serviços realizados pelos programas socioassistenciais atendem as necessidades de crianças, adolescentes, adultos, pessoas portadoras de algum grau de deficiência, idosos, famílias em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, e sexual, cumprimento de medidas socioeducativas e etc.). Estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

Desta forma, solicitamos a abertura do certame licitatório para sanar as carências existentes e possíveis novas necessidades no decorrer do ano.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A locação deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:

- O início da prestação dos serviços será de, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da data da assinatura do Contrato.
- Em caso de quebra do Veículo no horário da prestação de serviços, o mesmo deve ser substituído em, no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em, no máximo, 03 (três) horas em outras localidades.



000015

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

- Os veículos locados ficarão sob a coordenação do setor de transporte desta Prefeitura.
- O recebimento dos veículos será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- A manutenção preventiva será efetuada mensalmente e a corretiva sempre que necessário, e em caso de quebra de viatura no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente, em no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em no máximo 03 (três) horas em outras localidades.
- **Estão inclusos nos serviços de manutenção:**
 - Toda e qualquer mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;
 - Limpeza interna e externa do veículo;
 - Lubrificação dos principais grupos mecânicos;
 - Controle dos principais reguladores;
 - Verificação do funcionamento geral do veículo;
 - Verificação das partes elétricas, eletrônicas e mecânicas;
 - Reposição das peças.

O veículo deverá ser disponibilizado em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, equipado com todos os componentes de segurança, e com documentação regular;

A empresa vencedora será responsável pelas despesas com Seguro, Manutenção, licenciamento;

PRAZO DE EXECUÇÃO

- O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8666/93.

ESPECIFICAÇÃO:

Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens 03, 04, 06, 07 e 087, serão destinados, exclusivamente, às ME's e EPP's, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da LC nº 123/2006. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes. Os demais itens, todas empresas poderão participar.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT/CARROS PREF.	QUANT/ARRIOS FMS	QTDE/MES	MEDIA V. UNITÁRIO	MEDIA MENSAL	MEDIA ANUAL
----	---------------	-------	--------------------	------------------	----------	-------------------	--------------	-------------



002016

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

1	Locação de veículo tipo executivo, sedan motor mínimo 2.0 e 140 cv, ano/modelo 2020 ou superior, movido a gasolina e/ou álcool (flex), capacidade para 5 passageiros, 4 portas, ar condicionado, travas e vidros elétricos, direção elétrica, cambio automático demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM, quilometragem livre. <u>Combustível e motorista por conta do Contratante: Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.</u>	UNID.	2	12	R\$ 5.973,33	R\$ 11.946,67	R\$ 143.360,00
2	Locação de veículo tipo executivo, sedan motor mínimo 2.2 ano/modelo 2020 ou superior, movido a diesel tração 4x4, capacidade para 5 passageiros, 4 portas, ar condicionado, travas e vidros elétricos, direção elétrica, cambio automático demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM, quilometragem livre. <u>Combustível e motorista por conta do Contratante: Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.</u>	UNID.	1	12	R\$ 7.103,33	R\$ 7.103,33	R\$ 85.240,00
3	Locação de veículo tipo sedan, motor mínimo 1.6, ano/modelo 2020 ou superior cambio automático, movido a gasolina e/ou álcool (flex) capacidade para 5 passageiros, 4 portas com ar condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM, quilometragem livre, <u>Combustível e motorista por conta do Contratante: Manutenção Preventiva e corretiva por conta do Contratante.</u>	UNID.	1	12	R\$ 4.946,67	R\$ 4.946,67	R\$ 59.360,00
4	Locação de veículo tipo sedan, motor mínimo 1.6, ano/modelo 2020 ou superior cambio automático, movido a gasolina e/ou álcool (flex) capacidade para 5 passageiros, 4 portas com ar condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM, quilometragem livre; <u>Combustível e motorista por conta da Contratante; Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.</u>	UNID.	2	12	R\$ 2.760,00	R\$ 5.520,00	R\$ 66.240,00



000017

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

5	Locação de Veiculo tipo caminhão, ano/modelo 2005 ou superior movido a diesel, carroceria em madeira, capacidade para transportar no mínimo 3,6 Toneladas, demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM, quilometragem livre. Combustível e motorista por conta da Contratante; Manutenção Preventiva e corretiva por conta da Contratada.	UNID.	1	12	R\$ 6.960,00	R\$ 6.960,00	R\$ 83.520,00	
6	Locação de veiculo tipo motocicleta, motor mínimo 150cc, ano/modelo 2020 ou superior movido a gasolina e/ou álcool (flex), capacidade para 2 passageiros, demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM, quilometragem livre. Combustível e motorista por conta da Contratante; Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.	UNID.	1	12	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00	
7	Locação de Veiculo tipo hatch, motor mínimo 1.0, ano/ modelo 2020 ou superior, movido a gasolina e/ ou álcool (flex), capacidade para 5 passageiros , 4 portas com ar condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM, quilometragem livre. Combustível e motorista por conta do Contratante: Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da Contratada.	UNID.	2	12	R\$ 2.543,33	R\$ 5.086,67	R\$ 61.040,00	
8	Locação de veiculo tipo carro de som, para divulgação de programas e projetos, campanhas temáticas e Institucionais, atos administrativos e Oficiais e informações diversas de acordo com o interesse publico do Município, equipado com microfones, gravador de som, leitor de CD/MP# e som com potência igual ou superior a 2.000(DOIS MIL) watts com demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM, quilometragem livre. Combustível e motorista por conta do Contratante, Manutenção Preventiva e Corretiva por conta Contratada.	UNID.	1	12	R\$ 4.833,33	R\$ 4.833,33	R\$ 58.000,00	
T O T A I S						RS		
							47.696,67	572.360,00



000018

**ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

Valor Total Estimado: R\$ 572.360,00 (quinhentos e setenta e dois mil trezentos e sessenta reais).

As propostas deverão conter a marca, bem como as referências, incluindo as especificações descritas no objeto, os equipamentos de série e os opcionais de série disponibilizados;

O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "menor preço por item";

COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante no Procedimento Administrativo, o qual será divulgado durante a Fase de Lances.

O pagamento será realizado em conformidade com a prestação dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

DO ABASTECIMENTO E LAVAGEM

- O abastecimento e a lavagem ficarão por conta da CONTRATADA.

DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, exclusivamente, a locação mensal dos veículos.

Todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas ficam ao encargo da CONTRATADA.

DOS DANOS AOS VEÍCULOS

A CONTRATADA se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos por seus condutores e motoristas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, as seguintes, para a totalidade dos serviços.

Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os veículos, equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.

Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à



000019

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo de no máximo vinte e quatro horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às seguranças de trabalho.

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Além destas obrigações, ainda compete a CONTRATADA:

Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos.

Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalhos, que forem devidos em decorrência deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

Manter-se durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

Fornecer veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.

Todos os impostos, tributos como IPVA, licenciamento, seguro obrigatório e total, ou outros que por ventura a surgir posteriormente, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte de seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE.

Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

Expedir ordem de início dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis da data de início da execução do mesmo. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos



000020

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à sua execução.

São Francisco/SE, 04 de janeiro de 2021.

KEVIN SANTANA SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Responsável pela elaboração do termo de referencia.

APROVO O PRESENTE TERMO.

São Francisco/SE, 04 de janeiro de 2021.

ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO
Prefeita Municipal